



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

LEI N.º 1624, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).

Autor: Ver. Germino de Souza

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica permitida a Categoria de Uso S3.1 – Serviços Especiais, conforme determinado no inciso XI do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z2 – Zona dos Núcleos Urbanos de Apoio, especificamente na Rua Maria Porcina Tavares, Bairro Porto Novo.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2008.

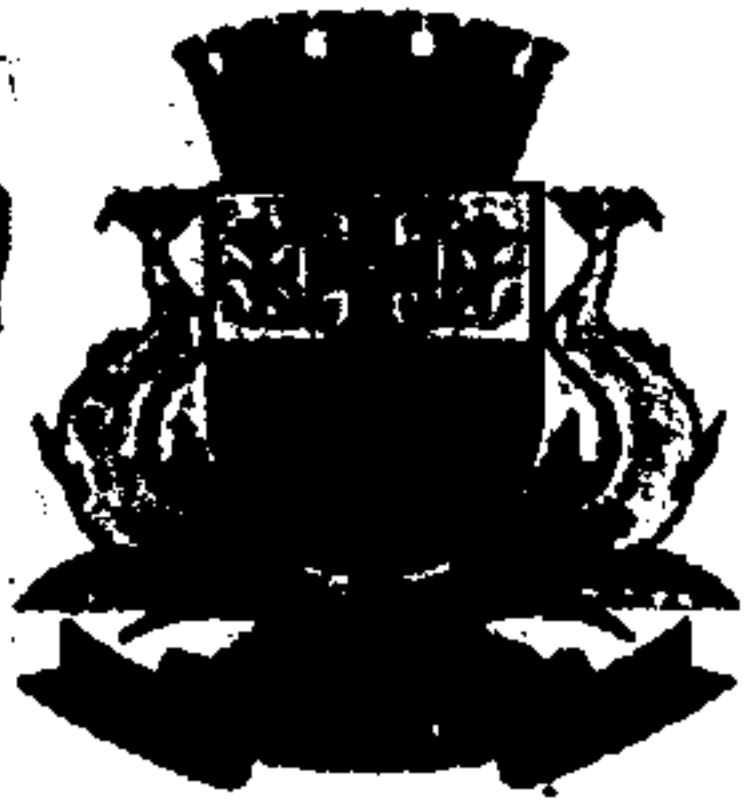

Ver. **WILSON AGNALDO GOBETTI**
Presidente

PUBLICADO EM 18.10.2008
NO JORNAL LOCAL Expediente
Laicuro Ed. 805

Registrado e Publicado

14 / 11 / 08


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

OFÍCIO Nº 256 /2008.

Caraguatatuba, 17 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência cópia das Leis Nos. 1623, 1624 e 1625/08, promulgadas pela Câmara em 14 de novembro 2008, referente aos Projetos de Lei Nos. 44/06, 45/07 e 131/07, de autoria dos Vereadores: Francisco C Marcelino, Germino de Souza e Aureliano G Pereira, respectivamente.

Outrossim, encaminhamos cópia dos Autógrafos Nos. 100, 101 e 102/08.

Sem mais, subscrevemo-nos expressando-lhe os nossos votos de estima e consideração.


Ver **WILSON AGNALDO GOBETTI**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal
Caraguatatuba – SP

Recebido
em 24.11.08
Leite